

posições em contrário, entrando  
 esta lei em vigor à partir  
 de 1.º de Janeiro de 1964.  
 Gabinete do Prefeito Mu-  
 nicipal de Paranacity  
 Estado Paraná em 30  
 de Dezembro de 1963

João de Hermin.  
 Prefeito Municipal

Lei nº 260  
 Data: 25 de Julho de 1964  
 Súmula: Abre crédito  
 especial na im-  
 portância de Cr\$ 300.000,00  
 Trezentos mil Cruzzeiros  
 para atendimento  
 das despesas com a  
 realização do 1.º Cur-  
 so Intensivo para  
 Professores leigos  
 a ser realizado  
 nesta cidade de  
 15 a 31 de Julho do  
 ano em curso.

A Câmara Municipal deuta e  
 eu Prefeito Municipal sanciono a  
 seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto o credi-  
 to especial na importância

de Cr\$ 300.000.00 - Trezentos mil Cruzeiros) para atendimento das despesas com a realização do 1º Curso Intensivo para professores leigos, promovido pela 3ª Inspeção Regional de Ensino em colaboração com esta Prefeitura de 15 a 31 de Julho do ano corrente, nesta cidade.

§ Único: O crédito aberto neste artigo fica assim distribuído:

I - Cr\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil Cruzeiros) para ajuda de custas de Cr\$ 5.000.00 (cinco mil Cruzeiros) para cada professor que comparecer e participar do Curso em referência.

II - Cr\$ 50.000.00 (cinquenta mil Cruzeiros) para atendimento de despesas com condução da Inspeção Regional de Ensino, da Inspeção do Ensino Municipal e materiais de expediente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paracity Estado Paraná em 25 de Julho de 1964.

Antonio Teodoro  
Secretário

Albino Pereira  
Prefeito Municipal

Lei nº 261

Data: 2 de Outubro, 1964

Simula: Autoriza o Poder

Executivo Municipal a

firmar Convênios com a

Secretaria de Viações e

Obras Públicas para

aplicação de verba pa

ra o serviço de comba

te a erosão

A Câmara Municipal de Paraná

City, neste Estado, decreta e seu

Prefeito Municipal sanciona o

seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Execu

tivo autorizado a firmar Convênio

com a Secretaria de Viações e O

bras Públicas para aplicação

dos recursos destinados a este

Município pelo D. N. O. S., na im

portância de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez

milhões de Cruzeiros), para servi

ços de combate a erosão.

Artigo 2º - Dito convênio ob

decerá às cláusulas da Munici

ta que a Secretaria de Viações

e Obras Públicas elaborará

Artigo 3º - Renogam-se as

disposições em contrário entrando

esta Lei em vigor na data de

seu publicação

Gabinete Prefeito Municipal em 2

de Outubro de 1964

*[Signature]*

Alidii Kappelato  
Prefeito Municipal

*[Signature]*

Antônio Tostato  
Secretário

Lei nº 262

Data: 2 de Outubro de 1964  
 Símula: Concede aos servidores municipais um adicional de 50% sobre os vencimentos dos respectivos cargos e abre Crédito Adicional Especial de Cr\$ 2.214.600.00 (Dois milhões duzentos quatorze mil e seiscentos cruzeiros) para atender a despesa.

A Câmara Municipal de Paracity neste Estado decreta, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos servidores municipais um adicional de 50% (cinquenta por cento) - sobre os respectivos vencimentos a partir de julho do corrente ano

Artigo 2º - Para atender à despesa decorrente do disposto na presente lei, fica aberto no corrente exercício, o crédito adicional Especial de Cr\$ 2.214.600.00, assim consignados:

- a. Adicional de vencimento ao Diretor Geral da Secretária da Câmara - padrão "I" ..... 197.400.00
- b. Idem a 1 Secretária em comissões - padrão "R" ..... 416.400.00

- c - Idema 1 Escriturário padrão "R" ----- 175.200,00
- d - Idema 1 Contínuo padrão "G" ----- 136.800,00
- e - Idema 1 Oficial administrativo padrão "M" ----- 268.200,00
- f - Idema 1 Tesoureiro padrão "M" ----- 268.200,00
- g - Idema 1 Bancador padrão "M" ----- 268.200,00
- h - Idema 1 Administrador de Obras padrão "h" ----- 244.200,00
- i - Idema 1 Tratorista ref. XVII ----- 240.000,00

Artigo 3º - Os recursos para fazer face à abertura do presente crédito são considerados pelo excesso da arrecadação no presente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 2 de Outubro de 1964

*[Signature]*  
 Otacílio Ropelato, Prefeito Municipal  
 Secretário

*[Signature]*  
 19

Data: 2 de Outubro 1964

Sumula: Concede aos

servidores que exercem

funções gratificadas

fixados no Orçamento im-

plementar Adicional de 50% sobre

os mesmos e abre crê-

ditos próprios para aten-

der a despesa.

Camara Municipal de Parag

moaty miste. Estado decreto; di

Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido aos

servidores que exercem funções

gratificadas constantes da Lei

de Orçamento do corrente exer-

cício 50% de aumento sobre

a remuneração das respectivas

gratificações e subsídios,

a partir de julho do ano em

curs.

Artigo 2º - Para atender a des-

pensa decorrente do disposto -

nesta lei, fica aberto no

corrente exercício o Crédito Adi-

cional Especial de R\$ 414.000,00

Quatrocentos e quatorze mil

Cruzados), assim consignados:

a) Para pagamentos de adicio-

nal de gratificações ao Secre-

tário do Junta de Abitamento

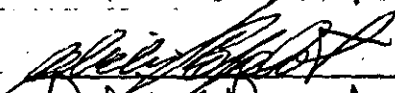
Militar - 207.000,00

b. Para pagamento adicional a subvencões ao encarregado dos serviços do Correio local - - - - - 27.000,00

Artigo 3º - Os recursos para a abertura de crédito previsto nesta lei, são considerados no exercício de arrecadação do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, não ficando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 2 de Outubro de 1964.

  
Aldeci Repelato  
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 264

Data: 3 de Outubro

de 1964

Síntese: Da denominação das escolas

Públicas Municipais

A Câmara Municipal de Paranaíba, Estado Paraná, decreta,

em seu Prefeito sanciona a seguinte

Lei nº 264

Artigo 1º - As Escolas Públicas Municipais passam a ter a seguinte

quinta denominação

Ortigão - Nester Victor

Cristina - Emílio de Meneses

São Jerônimo - Munhoz Rocha

Água Portugal - Prof. Manoel Júlio

Vila Silveira Jardim - Barão do Serro Azul

Santa Rosa - Fernando Amaro

Itirapuera - Urdade Muricy

Colônia Rica - Vicente Machado

Sumatra - Julia da Costa

Conceição - Barão de Antonina

São Pedro - General Carneiro

Sarati - Silveira Netto

Sapucaia - Rita Uma de Cassia

Fierópolis - Daniel Carneiro

Santa Inês - Dario Veloso

Cruzeiro do Sul - Julia Wanderley

Rosa Esperança - Carlos de Carvalho

Santa Cecília - Cândido Lopes

Santo Antônio - Amintas de Barros

Paranapissema - Visconde da Costa

Palheta - Jacarés de Joazeiro

Victorelli - Francisco Negro

São Maria do Paradiso - Benício Correia

São Rosa do Paradiso - Rodrigo Júnior

Jardim Olinda - Padre Montanha

Água de Macieira - Padre Cataldino

Fonte Fria - Euclides Banderas

Monte Alto - Rocha Pereira

Diamantina - Néo Martins

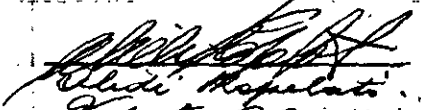
São Margarida - Mariana Coelho

Água Espiranga - Jasso da Silveira



Homogênia - Dom Fernando Taddei  
 Punitiva - Paulo Loures  
 Moraes Pinto - Bento Viana  
 Paranacal - Manoel Ribas  
 C.M.N.P. - Cesar Coates  
 Faixão Fundo - Emiliano Permetta  
 Farturo - Souza Naves  
 Glória - Marquês do Paraná  
 Jacutano - Ulisses Garcia  
 Santa Maria - Brasilino Itiberê  
 Artigo 2º - Esta lei entrará em  
 vigor na data de sua publi-  
 cação, revogadas as disposi-  
 ções em contrário.

Gabinete do Prefeito em  
 3 de Outubro de 1964

  
 Ulisses Garcia  
 Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 265  
 Data: 20 de Dezembro de 1964  
 Simula: Revoga a lei nº  
 253 de 14 de Setembro 1963

A Câmara Municipal de Paranacity,  
 Estado Paraná decreta, eu Prefeito,  
 sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revogada a par-  
 te de 1º de Janeiro de 1965, a lei  
 nº 253 de 14 de Setembro de 1963  
 em todos os seus parágrafos e arti-

Artigo 2.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1965.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 1964

Secretário

Alípio Rapelato  
Prefeito Municipal

Lei nº 266

Data: 20 de Dezembro 1964

Súmula: 1 - Dispõe sobre

o pagamento de vencimentos, remunerações, salários dos servidores Municipais.

2 - Aprova o

estatuto de classificação de cargos;

3 - Cria novo

quadro do Pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Paraná, Estado do Paraná decreta o seguinte:

Artigo 1.º - O pagamento de vencimentos, remunerações, salários, do Pessoal Fixo e Variável da Pre-

futura, terá, a partir de 1º de janeiro de 1965, efetuado com observância do disposto nesta lei.

Artigo 2º - Todo o cargo ou função, terá o seu correspondente padrão de vencimentos ou referência de salário.

§ Único - Ectuam-se do disposto neste artigo, os subsídios e representações do Prefeito, dos vereadores e dos funcionários do Legislativo Municipal, que obedecerão a lei ou Resoluções que os fixar.

Artigo 3º - Os padrões alfabéticos de vencimentos dos funcionários do Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura, obedecerão aos seguintes valores:

PADRÕES	VENCIMENTOS	
	MENSAL	ANUAL
A	30.000.00	360.000.00
B	40.000.00	480.000.00
C	50.000.00	600.000.00
D	60.000.00	720.000.00
E	70.000.00	840.000.00
F	80.000.00	960.000.00
G	90.000.00	1.080.000.00
H	100.000.00	1.200.000.00
I	110.000.00	1.320.000.00
J	120.000.00	1.440.000.00
K	130.000.00	1.560.000.00

M	140.000,00	1.680.000,00
M	150.000,00	1.800.000,00
O	160.000,00	1.920.000,00
P	170.000,00	2.040.000,00
Q	180.000,00	2.160.000,00
R	190.000,00	2.280.000,00
S	200.000,00	2.400.000,00
T	210.000,00	2.520.000,00
U	220.000,00	2.640.000,00
V	230.000,00	2.760.000,00
X	240.000,00	2.880.000,00
Z	250.000,00	3.000.000,00

Artigo 4º: - Os referências dos salários dos Extrinumerários - Mensalistas, do Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura, passarão a corresponder as seguintes tabelas:

Referências	Vencimentos	
	MENSAL	ANUAL
I	20.000,00	240.000,00
II	25.000,00	300.000,00
III	30.000,00	360.000,00
IV	35.000,00	420.000,00
V	40.000,00	480.000,00
VI	45.000,00	540.000,00
VII	50.000,00	600.000,00
VIII	60.000,00	720.000,00
IX	70.000,00	840.000,00
X	80.000,00	960.000,00
XI	90.000,00	1.080.000,00
XII	100.000,00	1.200.000,00

XIII	110.000.00	1.320.000.00
XIV	120.000.00	1.440.000.00
XV	130.000.00	1.560.000.00
XVI	140.000.00	1.680.000.00
XVII	150.000.00	1.800.000.00
XVIII	160.000.00	1.920.000.00
XIX	170.000.00	2.040.000.00
XX	180.000.00	2.160.000.00

Artigo 5º - Fica aprovada a seguinte Tabela de Classificação de Cargos do Pessoal Fixo e Variável da Prefeitura.

Pessoal Fixo

a - Funcionários

<u>Cargos</u>	<u>Padrões</u>
Administrador de Buro	Ga 6
Advogado	Ma 3
Almoxarife	Wa M
Auxiliar de Contador	Ma J
Contador	Ma 3
Contínuo	Wa D
Datilógrafo	Wa D
Escriturário	Wa M
Engenheiro	Ma J
Fiscal de Rendos	Wa M
Bancador-Fiscal	Ma J
Oficial Administrativo	Ma J
Secretário	Ma J
Tesoureiro	Ma J
Zelador	Wa D

## b. Extramemorários Mensalistas - Pessoal Variável.

<u>Funções</u>	<u>Referências</u>
Fector de Obras	X a XV
Insp. Aux. de Ensino	XII a XV
Mecânico	X a XV
Motorista	X a XV
Professor Auxiliar	II a XV
Tratorista	XII a XV
Zelador	I a X

Artigo 6º - Ficam criados no Quadro do Pessoal Fixo da Prefeitura, a partir de 1º de Janeiro de 1965, os seguintes cargos:

Governo e Administração Geral

I - Secretaria

1 Secretário em Comissão padrão "M"

1 Escrivão padrão "W"

1 Contínuo padrão "C"

1 Zelador padrão "A"

II - Contadoria

1 Auxiliar de Contador padrão "R"

1 Contador padrão "N"

1 Escrivão padrão "W"

III - Tributação

1 Bancador-Fiscal padrão "G"

IV - Tesouraria

1 Tesoureiro padrão "H"

Serviço Rodoviário Municipal

1 Administrador de Obras padrão "Q"

Artigo 7º - Ficam criados no Quadro

la Numérica do Pessoal Variável  
e Extraneumerários - Mensalistas,  
as seguintes funções:

Serviço Rodoviário Municipal

2 motoristas referência "X"

1 tratorista referência "XI"

Educação e Cultura

Ensino Primário

2 zeladores referência "I"

40 Professores auxiliares referência "II"

Serviços de Utilidade Pública

Empresa Pública e Particular:

1 zelador livreiro referência "VI"

Matadouro Municipal:

1 zelador referência "VI"

Cemitério:

1 zelador referência "VI"

Artigo 8º - Ficam ainda criados

a partir de 1º de Janeiro de 1965,

as seguintes funções gratificadas:

Junta de Alistamento Militar:

1 Secretário da Junta de Alistamento

Militar.

Inspeção do Ensino Primário:

1 Inspetor do Ensino Primário.

Artigo 9º - É de provimento em Comis-

são o cargo de Secretário, São de

provimento efetivos, na conformi-

dade do estabelecido, nos Es-

tatutos dos Funcionários Públi-

cos Civis do Estado, os demais

cargos.

Artigo 10º - Revogam-se as dispo-





de verbas e consignações próprias no Orçamento para 1965, para a execução do disposto neste artigo.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Lei em vigor na data de sua publicação (diário) em 1º de Janeiro de 1965  
Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 1964

~~Ata~~ F d S em ind.  
Pallid, Repelato -  
Prefeito Municipal ab: at Secretário

itar, o oxi E: alum' e?

- anotenar de H. Socif

- atul' ab etru' ab

no 4, 10 de Novembro 268

no 20 de Dezembro 1964

Associação Municipal: Fixa a gratificação à Inspectora do

Ensino Primário para

o exercício de 1965, e

de outros providências.

Ata Câmara Municipal de Parati

em 20 de Dezembro de 1964, o

Prefeito sanciona a seguinte

Resolução: an. ab. de 1965, e

de outros providências.

Artigo 1º - Fica fixada em CR\$

360.000.00 - Trezentos e sessenta -

mil Cruzeiros - a gratificação

anual concedida à Inspectora

do Ensino Primário deste Município, a partir de 1º de Janeiro de 1965.

§ Único - Para atender a execução do disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir verbas e consignações próprias no orçamento para o exercício de 1965.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1965.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Dezembro de 1964

~~Alidi Repelato~~  
Alidi Repelato  
Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº 269

Data 20 de Dezembro 1964

Súmula: Elexia para

cr\$ 2.000.00 - Dois Mil

Cruzeros - mensais, a gratificação especial

do Salário-Família

concedida aos servi-

dores municipais

A Câmara Municipal de Parancity, Estado Paraná decreta,

em Prefeito sanciona a seguinte  
 Lei nº 270 de 27 de dezembro de 1964  
 Artigo 1º - Fica elevada para R\$ 2.000,00 - Dois mil Quingentos  
 por dependente, a gratificação especial de salário for-  
 mulada concedida aos servidores municipais a partir de  
 1º de janeiro de 1965.  
 Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando  
 esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Gabinete do Prefeito Municipal  
 em 20 de dezembro de 1964  
 Prefeito Municipal: *[Assinatura]*  
 Secretário: *[Assinatura]*

Lei nº 270

Data de dezembro 1964  
 Símbolo: Conselho de Subs.

1964 admissões, Contribuições e  
 - para a administração municipal  
 em 1965. e para outros  
 e administração.

Assegurar a administração  
 A Câmara Municipal de Para-  
 nacity, Estado Paraná decreta,  
 em Prefeito sanciona a seguin-  
 te lei: *[Assinatura]*

Artigo 1º - Ficam concedidos, no exercício de 1965, diversos subsídios, contribuições e auxílios, no total de R\$ 2.025.000,00 - Dois milhões e vinte e cinco mil cruzeiros, assim consignados:

a - Contribuição para o Instituto Brasileiro de Administrações Municipais (IBAM) - - - - - R\$ 50.000,00

b - Contribuições à Associação Brasileira dos Municípios (A.B.M.) - - - - - R\$ 35.000,00

c - Contribuições ao Serviço de Qualificação Eleitoral - - - - - R\$ 300.000,00

d - Contribuições à Justiça Eleitoral da cidade - - - - - R\$ 200.000,00

e - Contribuições ao Serviço de Segurancas Públicas para a manutenção da Delegacia local e assistência Policial - - - - - R\$ 200.000,00

f - Contribuições à Santa Casa de Misericórdia em Presidente Prudente - - - - - R\$ 400.000,00

g - Subsídios ao encarregado do Serviço de Correios desta cidade - - - - - R\$ 725.000,00

h - Subsídios ao encarregado do Serviço de Classificação de Produtos agrícolas neste Município. - - - - - R\$ 125.000,00

T O T A L - - - - - R\$ 2.025.000,00

15008  
FEBRU - ANO  
00.000  
00.000

§. Único - Para atender a execução do disposto neste artigo, o Executivo Municipal incluirá verbas e consignações próprias no Orçamento para o Exercício de 1965.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Gabinete do Prefeito em 20 de Dezembro 1964

*[Signature]*  
Prefeito Municipal - Secretário

*[Signature]*

Data: 20 de Dezembro de  
Súmula: Orça a Receita  
para o exercício de 1965.  
A Câmara Municipal  
Prefeito Municipal

Artigo 1º - A Receita Geral do Município de 1965 é orçada em Cr\$ 75.000, a qual será arrecadada de conformidade a seguinte classificação:

Código		Designação das Receitas
LOCAL	FEDERAL	
1.00.	00	Receitas Correntes
11.0	00	Receita Tributária



Código	Designação dos Receitas
1.1.1.00	a) Impostos
1.1.1.21	Imposto Territorial
	01 - Imposto Territorial Urbano
	02 - Imposto Territorial Rural
1.1.1.22	Imposto de Transmissão de Propriedade Imóvel "Inter-Vivos"
1.1.1.23	Imposto Predial Urbano
1.1.1.24	Imposto de Licença
	1 - Licença para localização e diversas
	2 - Imposto de Registro de Veículos
	3 - Imposto sobre Publicidade
1.1.1.25	Imposto de Indústrias e Profissões
1.1.1.26	Imposto sobre Jogos e Diversões
1.1.1.00	b) Taxas:
1.1.1.12	Taxa de Expediente
1.1.1.16	Taxa de Assist. e Seg. Social
1.1.1.19	Taxa de Empresa Pública e Particular
1.1.2.27	Taxa de Serviços diversos
	1 - Arrecadação e Cadastro
	2 - Taxa de Serviços Diversos
1.1.2.28	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem
1.1.3.00	Contribuição de Melhorias
	Total Receita Tributária
1.2.0.00	Receita Patrimonial
1.2.1.00	Renda de Valores Imobiliários
1.2.1.11	Aluguis de Imóveis
1.2.2.00	Renda de Valores Mobiliários
1.2.2.00	Juros de depósitos bancários
1.2.3.00	Renda de participações de Dividendos
1.2.3.11	Dividendos da Petrobras
1.2.3.12	Dividendos da Rede Ferroviária Federal
1.3.0.00	Receitas Industriais

	Parcela	Efetuaria	Mutacões Patrimoniais	Total 183
	500,000			
	6.000.000	6.500.000		
		18.000.000		
		23.000.000		
	800.000			
	600.000			
	300.000	4.700.000		
		4.000.000		
		150.000		30.350.000
		300.000		
		3.000.000		
		800.000		
	500.000			
	200.000	700.000		
		2.500.000		7.335.000
		10.000		10.400.000
				37.695.000
		10.000		
		10.000		
	10.000	20.000		40.000



Código	Designação das Receitas
1.3.2.00	Renda de Serviços Públicos
1.3.2.11	Renda do Matadouro
1.3.2.13	Renda do Cemitério
1.3.2.14	Renda dos Mercados e Feiras
1.4.0.00	Recursos de Transferências Correntes
1.4.1.00	Quota parte do Imposto de Renda
1.4.2.00	Quota parte do Imposto de Consumo
1.4.3.00	Quota prevista no art. 20 da CF Federal
1.4.5.00	Quota parte de Combustíveis e Lubrificantes
1.4.7.00	Quota parte do Imposto Único/energia elétrica
1.4.8.00	Contribuição da União
1.4.9.00	Contribuição do Estado
1.5.0.00	Recursos Diversos
1.5.1.00	Multas
1.5.2.00	Cobrança da dívida Ativa
1.5.3.00	Indenizações e Restituições
	1) de meios-fios
	2) Diversos
1.5.4.00	Outras Rendas Diversas
	Recursos de Exercícios anteriores
1.5.3.3.1	Total de Recursos Correntes
2.0.0.00	Recursos de Capital
2.2.0.00	Alienação de Bens Patrimoniais
	1) Alienação de bens Móveis
	2) Alienação de bens Imóveis
2.4.0.00	Transferências de Capital
2.4.1.00	Auxílio da União
2.4.2.00	Auxílio do Estado
2.4.4.00	Auxílios Diversos
	Total Geral da Receita
200.11	201.24

X

	Parcela	Epêitica	Mutacões Patrimoniais	8 184
		2.000.000		
		50.000		
		100.000		2.150.000
		6.500.000		
		6.500.000		
		6.000.000		
		3.000.000		1.24.000
		10.000		1.100.000
		10.000		1.100.000
		300.000		22.320.000
				1.1.1.1.1.1
		800.000		1.1.1.1.1.1
		3.000.000		1.1.1.1.1.1
				1.1.1.1.1.1
	1.000.000			1.1.1.1.1.1
	10.000	1.010.000		1.1.1.1.1.1
		3.000.000		7.810.000
				8.000.000
				8.000.000
	1.500.000			8.000.000
	2.000.000	3.500.000		8.000.000
				8.000.000
	10.000			8.000.000
	10.000			8.000.000
	1.460.000	1.460.000		4.985.000
				45.000.000

Artigo 2º - A despesa geral do Município de 1965 é fixada em ... e será despendida de con-

Códigos	Designação das Despesas
0	Governo e Administração Geral
1	Legislativo Municipal
	Câmara Municipal
3.0.00.01	Despesas Correntes
3.1.0.0.0.1	Despesas de Custeio
3.1.0.0.0.1	Pessoal
3.1.1.1.0.1	Pessoal Civil
3.1.2.0.0.1	Material de Consumo
3.1.3.0.0.1	Serviços de terceiros
3.1.4.0.0.1	Encargos Diversos
4.0.0.0.0.1	Despesas de Capital
4.1.0.0.0.1	Investimentos
4.1.3.0.0.1	Material Permanente
	Total - Legislativo Municipal
2.º -	Executivo Municipal
	Gabinete do Prefeito
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes
3.1.1.0.0.3	Pessoal Civil
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo
3.1.3.0.0.3	Serviços de terceiros
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital
4.1.0.0.0.3	Investimentos
4.1.3.0.0.3	Material Permanente
	Total - Gabinete do Prefeito



Código	Descrição das Despesas	
3	Secretarias	
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes	
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0.3	Pessoal	
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil	
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital	
4.1.0.0.0.3	Investimentos	
4.1.3.0.0.3	Material de Permanente	
	Total - Secretarias	
4	Departamento de Fazenda	
	I - Contadores	
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes	
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0.3	Pessoal	
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil	
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo	
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros	
3.1.4.0.0.3	Oncargos Diversos	
3.2.0.0	Transferências Correntes	
3.2.1.0	Subsídios Sociais	
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital	
4.1.0.0.0.3	Investimentos	
4.1.3.0.0.3	Material Permanente	
	Total - Contadores	
	II - Tributação	
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes	
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.0.3	Pessoal	
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil	
	Total - Tributação	



Código	Despesas dos Despesas
	III Tesouraria
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil
	Total - Tesouraria
	IV - Junta de Alistamento Militar
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital
4.1.0.0.0.3	Investimentos
4.1.3.0.0.3	Material Permanente
	Total - Junta. Alist. Militar
	Total - Departamento de Fazenda
	Total - Governo e Administração Geral
2	Transportes e Comunicações
	Serviço de Obras e Viacões
	Serviço Rodoviário Municipal
3.0.0.0.4.2	Despesas Correntes
3.1.0.0.4.2	Despesas de Custeio
3.1.1.0.4.2	Pessoal
3.1.1.1.4.2	Pessoal Civil
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo
3.1.3.0.4.2	Serviços de Terceiros
3.1.4.0.4.2	Encargos Diversos





Código	Designação das Despesas	
4.0.0.0.4.2	Despesas de Capital	
4.1.0.0.4.2	Investimentos	
4.1.3.0.4.2	Material Permanente	
	Total - Serviço Rodoviário Municipal	
	Total - Transportes e Comunicações	
3.0.0.0.0.0	Educação e Cultura	
	I - Ensino Primário	
3.0.0.0.6.1	Despesas Correntes	
3.1.0.0.6.1	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.6.1	Pessoal	
3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil	- 000.000 F
3.1.2.0.6.1	Material de Consumo	- 000.000 F
3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros	- 000.000 F
3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos	- 000.000 F
4.0.0.0.6.1	Despesas de Capital	
4.1.0.0.6.1	Investimentos	
4.1.3.0.6.1	Material Permanente	
- 000.000 F	Total - Ensino Primário	
- 000.000 F	II - Inspeção do Ensino Primário	
3.0.0.0.6.9	Despesas Correntes	
3.1.0.0.6.9	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.6.9	Pessoal	
3.1.1.1.6.9	Pessoal Civil	
3.1.2.0.6.9	Material de Consumo	
3.1.3.0.6.9	Serviços de Terceiros	
	Total Inspeção do Ensino Primário	- 000.000 F
	Total - Educação Pública	- 000.000 F
		- 000.000 F
	(continua)...	



Códigos	Designação das Despesas	
4	Saúde Pública	
	Fundo de Assistência e Saúde	
3.0.0.0.7.9.1	Despesas Correntes	
3.2.0.0.7.9.1	Transferências Correntes	
3.2.1.0.7.9.1	Subvenções Sociais	
	Total - Saúde Pública	
5	Trabalho, Previdência e Assistência Social	
3.0.0.0.8.1	Despesas Correntes	
3.2.8.0.8.1	Previdência Social	
3.2.0.0.8.3	Transferências Correntes	
3.2.5.0.8.3	Salários - famílias	.000.021.E
3.2.1.0.8	Subvenções Sociais	.000.000
	Total - Trabalho, Previd. Assist. Social	
6	Habitacões e Serviços Urbanos	
	I - Limpeza Pública e Particular	
3.0.0.0.9.3	Despesas Correntes	
3.1.0.0.9.3	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.9.3	Pessoal	
3.1.1.0.9.3	Pessoal Civil	
3.1.2.0.9.3	Material de Consumo	
3.1.3.0.9.3	Serviços de Terceiros	
4.0.0.0.9.3	Despesas de Capital	
4.1.0.0.9.3	Investimentos	.000.02E
4.1.3.0.9.3	Material Permanente	.000.0E
.000.0E	Total - Limpeza Pública	
	II - Ruas e Praças Públicas.	
3.0.0.0.9.5	Despesas Correntes	
3.1.0.0.9.5	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.9.5	Pessoal - Pessoal Civil	
3.1.2.0.9.5	Material de Consumo	
3.1.3.0.9.5	Serviços de Terceiros	



Código	Descrição dos Despesas
4.0.0.0.9.5	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.5	Investimentos
4.1.3.0.9.5	Material Permanente
	Total - Ruas e Praças
000.000.1	III - Iluminação Pública
3.0.0.0.9.4	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.4	Despesas de Custeio
3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros
	Total - Iluminação Pública
	IV - Construção e Conservação de Prédios Públicos
3.0.0.0.9.9	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.9	Despesas de Custeio
3.1.2.0.9.9	Material de Consumo
3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros
4.0.0.0.9.9	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.9	Investimentos
4.1.1.0.9.9	Obras Públicas
4.1.1.5.9.9	Construção de edifícios públicos
	Total - Construção e Conservação p/público
	V - Matadouro Municipal
3.0.0.0.9.7	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.7	Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.7	Pessoal
3.1.1.0.9.7	Pessoal Civil
3.1.2.0.9.7	Material de Consumo
3.1.3.0.9.7	Serviços de Terceiros
4.0.0.0.9.7	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.7	Investimentos
4.1.3.0.9.7	Material Permanente
	Total - Matadouro Municipal



Código	Designação das Despesas
6	VI - Cemitérios
3.0.0.0.9.8	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.8	Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.8	Pessoal
3.1.1.1.9.8	Pessoal Civil
3.1.2.0.9.8	Material de Consumo
3.1.3.0.9.8	Serviços de Terceiros
4.0.0.0.9.8	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.8	Investimentos
4.1.3.0.9.8	Material Permanente
	Total - Cemitérios
	Total - Hab. Serviços Urbanos
	Total Geral da Despesa
	Artigo 3º - Fica o Sr. Prefeito Mun
	I - E. efetuar Operações de Crédito de 10% (Dez por cento) do total
	II - Abrir Créditos Suplementos (centos) das dotações referentes as
000.000.01	investimentos (4.1.0.0.) e inversões fi-
000.000.01	Artigo 4º - A execução do des-
	pendimento efetivo da Receita ficará
	aprovar por decreto um plano de
	ganho, fixos até o limite de 40%
	§ Único - Se no decurso do exer-
	previstos, poderão ser liberados
	momento as dotações incluídas
	Artigo 5º - Renegam-se as disposi-
	ções a partir de 1º de janeiro
	Gabinete do Prefeito em 20
000.000.01	000.000
000.000.01	

a) Atitude Repetida  
(Prefeito Municipal)

Parecer	Causas	Dotação	Efetiva	Mutação Patrimônio	Total
	540.000				
	300.000				
	205.000		1.045.000		
			60.000		1.105.000
					1.105.000
					21.215.000
					75.000.000

O Prefeito Municipal, autorizado a antecipar os recursos, até o limite da receita prevista, nos termos de custeio de serviços (3.1.0.0) e financeiros (4.2.0.0), a partir de 1965, dependerá do comportamento do Prefeito Municipal, autorizado a conter as despesas que não se enquadram no plano de custeio, em contrário, entrando este hoje em vigor em 1964.

Manoel R. Leite (Contador)  
 (T.C. CRC. Pr. nº 2999)



# Prefeitura Municipal

Estado do

Tabela Explicativa dos Anexos aos Orçamentos para  
Decreto nº

O Prefeito Municipal de Parana  
quês que lhe confere o artigo 51,  
reino de 1948.

Decreto:

Artigo Único - Fica aprovada a Te-  
ferida, relativa aos Orçamentos para  
271 desta data revogados as

Código	Designação dos Despesas
3.0.0.0.0.1	Governo e Administração Geral
3.1.0.0.0.1	Legislativo Municipal
3.1.1.0.0.1	Câmara Municipal
3.1.1.1.0.1	Despesas Correntes
3.1.1.1.0.1.1	Despesas de caráter pessoal
3.1.1.1.0.1.1.1	Despesas com pessoal
3.1.1.1.0.1.1.1.1	Pessoal Civil (L. 1.095/47)
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1	a - Ajuda de custo aos vereadores
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1.1	a - por comparecimento às reuniões da Câmara
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1.1.1	b - Representação do Presidente
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1.1.1.1	c - Diretor Geral da Secretaria da Câmara
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1.1.1.1.1	Material de Consumo
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	a - Impressão e mat. expedientes
3.1.1.1.0.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	b - Material p/ a imprensa
3.1.1.3.0.0.1	Serviços de Terceiros
3.1.1.3.0.0.1.1	a - honorários
3.1.1.3.0.0.1.1.1	b - Diários e viagens de funcionários e vereadores
3.1.1.3.0.0.1.1.1.1	- (L. 1.095 em 1947, 225.2.7)

# Pal de Paracity

Exercício de 1965...  
 city, Estado do Paraná, usando das atribui-  
 nr: III da lei Estadual nr 64 de 21 de Fev  
 pelo Explicativo das Despesas, a seguir...  
 o exercício de 1965 mencionados pela lei -  
 disposições em contrário...

Parcela	Cauç. Data cont	Epêtitiva	Patrim.	Total
				130.000
				100.000
				300.000
				100.000
				1.000.000
				240.000
				720.000
				1.960.000
				120.000
				30.000
				150.000
				20.000
				200.000

	Despesas do Município
	c) Partes, telegramas e telef.
	d) Consertos do mat. permanente
	e) Arruamentos em formais e reuertes
3.1.4.0.0.1	Encargos Diversos
	a) Despesas comudas de pronto pagamento
4.0.0.0.0.1	Despesas de Capitais
4.1.0.0.0.1	Investimentos
4.1.3.0.0.1	Material Permanente
	a) Móveis e Utensílios
	b) Aquisições de terrenos de bens
	Total - Legislativo Municipal
2.2.1	Executivo Municipal
	Gabinete do Prefeito
3.0.0.0.0.3	Despesas Correntes
3.1.0.0.0.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.0.3	Pessoal
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil
	a) Subsídios do Prefeito
	b) Representação do Prefeito
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo
	a) Impresses e mat. expediente
	b) Material p/ boimpresso
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros
	a) Diárias e viagens do Prefeito
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos
	a) Despesas comudas de pronto pagamento
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital
4.1.0.0.0.3	Investimentos
4.1.3.0.0.3	Material Permanente
	a) Móveis e utensílios
	Total - Gabinete do Prefeito

Paralela	Consign.	Datascas	Epetura	PM. Prim.	Total
	30.000				6.000.000
	30.000				
	50.000		330.000		
			50.000		2.490.000
			1.100.000		
			1.500.000		1.250.000
					3.740.000
					6.000.000
	1.100.000				
	2.600.000		2.400.000		
	50.000				300.000
	20.000		70.000		2.000.000
			2800.000		
			50.000		3.320.000
			1000000		100.000
					3.420.000

	Classificação dos Despesas
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros
	a) Selos e estampilhas
	b) Partes, telas e telefonemas
	c) Louç
	d) Fretes, carretos e armazenagens
	e) Assinaturas em jornais e revistas
	f) Diários e viagens de funcionários
	g) Conserto do material permanente
	h) Publicação de atos oficiais
	i) Publicidade
	j) Serviços Judiciais
	k) Serviços técnicos especializados
	m) Serviços funerários
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos
	a) Despesas mundas de pronto pagamento
	b) Indenizações, restituições e reposições
	c) Recepções, hospedagens e homenagens oficiais
	d) Despesas com comemorações cívicas
	e) Exposições, congressos e conferências
	f) Ementários
3.2.0.0	Transferências Correntes
3.2.1.0	Subvenções Sociais
	a) Contribuições p/o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (I.B.A.M.).
	b) Contribuições a Associações Brasileiras de Municípios
	c) Contribuições aos Serviços de Qualificação Eleitoral
	d) Contribuições à Justiça Eleitoral desta cidade.

Parcel	Contig.	Dates of	Operation	P.M.	Total
	20.000				
	50.000				
	50.000				
	100.000				
	50.000				
	500.000				
	100.000				
	150.000				
	100.000				
	600.000				5.000.000
	1.200.000				8.000.000
	50.000			2.976.000	5.000.000
	50.000				
	50.000				5
	150.000				5.000.000
	100.000				5.000.000
	100.000			550.000	5.000.000
					5.000.000
	50.000				
	35.000				5.000
	300.000				5.000.000
	200.000				

Códigos

d) Despesas das Despesas  
 e) Contribuições aos Serviços de Se-  
 gurancas Públicas para assistência  
 à Delegacia de Polícia d/cidade  
 f) Contribuições à Santa Casa de P.  
 Indente  
 g) Subvenções aos encargados do Serviço  
 de Correio d/cidade  
 h) Subvenções aos encargados do Ser-  
 viço de Classificação de produtos  
 agrícolas neste município  
 Despesas de Capital  
 Investimentos  
 Material Permanente  
 Total - Contadores

4.0.0.0.0.3

4.1.0.0.0.3

4.1.3.0.0.3

3

3.0.0.0.0.3

3.1.0.0.0.3

3.1.1.0.0.3

3.1.1.0.0.3

Secretaria  
 Despesas Correntes  
 Despesas de Custeio  
 Pessoal  
 Pessoal  
 a) 1 Secretário em comissão p/"M"  
 b) 1 Escrivão padrão "D"  
 c) 1 Contínuo padrão "C"  
 d) 1 Zelador padrão "A"  
 e) Gratificações p/ serviços extraordinários

4.0.0.0.0.3

4.1.0.0.0.3

4.1.3.0.0.3

Despesas de Capital  
 Investimentos  
 Material Permanente  
 a) Móveis e utensílios  
 Total - Secretaria

4

Departamento de Fazenda

Parcel	Conting.	Interest	Expenses	Pr. Pmt.	Total
				D I	
	200.000				2.000.000
	400.000				4.000.000
" 49	720.000				7.200.000
	120.000		2.028.000		1.200.000
			1.000.000		1.000.000
					9.868.000
					9.868.000
	1.800.000				1.800.000
" 9	720.000				7.200.000
personal	600.000				6.000.000
	360.000				3.600.000
	1.100.000		4.580.000		1.100.000
					4.680.000
					4.680.000
" 10					4.680.000
					4.680.000



	<p>Classificação das Despesas</p>	
	<p><b>I Contadoria</b></p>	
3.0.0.0.0.3	<p>Despesas Correntes</p>	
3.1.0.0.0.3	<p>Despesas de Custeio</p>	
3.1.1.0.0.3	<p>Pessoal</p>	
3.1.1.1.0.3	<p>Pessoal Civil</p>	
	<p>a) 1 Auxiliar de contador p "H"</p>	
	<p>b) 1 Escriturário p/ "Dias.Ord.F"</p>	
	<p>c) Gratificações p/ serviços extraordinários</p>	
3.1.2.0.0.3	<p>Material de Consumo</p>	
	<p>a) Imprensa e mot. expediente</p>	
	<p>b) Combustíveis e lubrificantes</p>	
	<p>c) Peças p/ veículos</p>	
000.300.E	<p>d) Material p/ impressão</p>	
000.300.E	<p>e) Diversos materiais para a cantina interna da Prefeitura</p>	
	<p>f) Outros materiais</p>	
	<p><b>II - Tributação</b></p>	
3.0.0.0.0.3	<p>Despesas Correntes</p>	
3.1.0.0.0.3	<p>Despesas de Custeio</p>	
3.1.1.0.0.3	<p>Pessoal</p>	
3.1.1.1.0.3	<p>Pessoal Civil</p>	
	<p>a - 1 Bancador fiscal padrão "f"</p>	
	<p>b - Gratificação p/ serviços extraordinários</p>	
	<p><b>Total - Tributação</b></p>	
	<p><b>III Tesouraria</b></p>	
3.0.0.0.0.3	<p>Despesas Correntes</p>	
3.1.0.0.0.3	<p>Despesas de Custeio</p>	
3.1.1.0.0.3	<p>Pessoal</p>	
3.1.1.1.0.3	<p>Pessoal Civil</p>	
	<p>a) 1 Tesoureiro padrão "H"</p>	
	<p>b) Quebra de caixa de 5% de encargamento</p>	

Particulars	Amount	Debit	Credit	Balance	Total
...	...	...	...	...	...
...	1,200,000	...	...	...	...
...	720,000	...	...	...	...
...	6,000,000	...	2,520,000	...	...
...	300,000	...	...	...	...
...	200,000	...	...	...	...
...	100,000	...	...	...	...
...	50,000	...	...	...	...
...	100,000	...	...	...	...
...	50,000	...	800,000	...	...
...	...	...	...	...	8,000,000
...	...	...	...	...	1,000,000
...	...	...	...	...	6,000,000
...	...	...	...	...	...
...	1,440,000	...	...	...	...
...	400,000	...	1,840,000	...	9,840,000
...	...	...	...	...	1,840,000
...	1,200,000	...	...	...	...
...	60,000	...	...	...	...

	Distinções das Despesas	
	c - Gratificações p/ serviços extraordinários	
	Total - Incurrida	
	II - Junta de Abitamento Militar	
3.0.0.0.3	Despesas Correntes	
3.1.0.0.3	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.3	Pessoal	
3.1.1.1.0.3	Pessoal Civil	
	a) Gratificações ao Secretário da Junta de Abitamento Militar	
3.1.2.0.0.3	Material de Consumo	
	a) Imprensa e mat. expediente	
	b) Material para limpeza	
3.1.3.0.0.3	Serviços de Terceiros	
	a) Diários e viagens	
3.1.4.0.0.3	Encargos Diversos	
	a) Despesas miúdos de prontos pagamentos	
4.0.0.0.0.3	Despesas de Capital	
4.1.0.0.0.3	Investimentos	
4.1.3.0.0.3	Material Permanente	
	a) Móveis e Utensílios	
	Total - Junta de Abit. Militar	
	Total - Departamento de Fazenda	
000.208.F	Total - Governo e Administ. Geral	
20.049.1	Transportes e Comunicações	
	Serviço de Obras e Viacões	
	Serviço Rodoviário Municipal	
3.0.0.0.4.2	Despesas Correntes	
3.1.0.0.4.2	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.4.2	Pessoal	
3.1.1.1.4.2	Pessoal Civil	
	a) Administ. de Obras públicas "G"	



	Despesas dos Despesas	
000.000.1	b - 2 motoristas ref "X" 00.001	
000.000.1	c - 1 tratante ref "XII"	
	d - Pessoal formalizado	
	e - Gratificações por serviços extraordinários	
3.1.2.0.4.2	Material de Consumo	
	a - Madeiras, pregos, ferragens	
	b - Combustíveis e lubrificantes	
	c - Peças p/ veículos e máquinas	
	d - Ferramentas de consumo	
	e - Outros materiais	
3.1.3.0.4.2	Serviços de Terceiros 000.001	
	a - Serviços contratados p/ a construção e conservação de estradas e pontes	
	b) Transportes diversos	
	c) Conserto de veículos e máquinas	
000.050	d) Diários e viagens	
3.1.4.0.4.2	Encargos Diversos	
	a) Despesas miúdas de pronto pagamento	
	b) Eventuais	
4.0.0.0.4.2	Despesas de Capital	
4.1.0.0.4.2	Investimentos	
4.1.3.0.4.2	Material Permanente	
000.255.00	a) Aquisições do material permanente	
	Total - Serv. Rod. Municipal	
	Total - Transportes e Comunicações	
3	Educação e Cultura	
	I - Ensino Primário	
3.0.0.0.6.1	Despesas Correntes	
3.1.0.0.6.1	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.6.1	Pessoal	
3.1.1.1.6.1	Pessoal Civil 000.080.1	



	Despesas dos Despesas	
	a) 40 professores ref "II"	
	b) 2 zeladores ref "II"	
3.1.2.0.6.1	Material de Consumo	000.000.0
	a) Impressos, mat. expediente e mat. didático	
	b) Materiais p/ remodelação de escolas	
	c) Material p/ impressão	0.000
3.1.3.0.6.1	Serviços de Terceiros	000.000.1
	a) Concertos e retorações em escolas	
	b) Concerto do material permanente	
	c) Transportes, fretes e carretos	
	d) Despesas c/ festividades escolares	
	e) louça e fôrça	
	f) Diárias e viagens	000.000.1
3.1.4.0.6.1	Encargos Diversos	00.000
	a) Despesas com despesas de prontos pagamentos	
4.0.0.0.6.1	Despesas de Capital	000.000
4.1.0.0.6.1	Investimentos	
4.1.3.0.6.1	Material Permanente	000.000
000.000.1	a) Móveis e Utensílios	000.000
	Total - Ensino Primário	
	II - Impetoria do Ensino Primário	
3.0.0.0.6.9	Despesas Correntes	
3.1.0.0.6.9	Despesas de Custeio	
3.1.1.0.6.9	Pessoal	
3.1.1.6.6.9	Pessoal Civil	
	a) Gratificações à Inspectores do Ensino Primário	
3.1.2.0.6.9	Material de Consumo	
	a) Impressos e material expediente	
3.1.3.0.6.9	Serviços de Terceiros	
	a) Diárias e viagens para Inspeção Escolar	

Parcel	Consign	Water	Expenses	Pratum	Total
	9.000.000				
	480.000		9.480.000	lat 1	
	50.000				
	500.000				
	50.000		600.000		
	200.000				
	350.000				
	100.000				
	50.000				
	50.000				000.000
	50.000		500.000		000.000
					000.000
			50.000		410.630.000
					2.700.000
					2.800.000
			200.000		200.000
					10.830.000
			360.000		2.600.000
					2.800.000
			30.000		2.800.000
					2.800.000
			100.000		430.000



Código	Designação das Despesas
	Total - Impetoria do Ensino Primário
	Total - Educação Pública
4	Saúde Pública
	Fundo Único da Previdência Social
3.00.07.9	Despesas Correntes 000.000
3.2.0.0.7.9	Transferências Correntes 000.000
3.2.1.0.7.9	Subvenções Sociais
	a) Contribuições da Prefeitura aos Estados, de acordo c/ artigo 101 da Constituição Estadual
	Total - Saúde Pública
5	Trabalho - Previdência e Assist. Social
3.000	Despesas Correntes 000.00
3.2.00	Transferências Correntes 000.00
3.2.1.0	Subvenções Sociais
3.2.1.0.8.4	Auxílio às lactantes e a infância desamparada
3.2.1.0.8.5	Auxílio aos desolados e indigentes
3.2.5.0.8.3	Salário Familiar
	a) Salário familiar aos servidores mun cipais 000.000
3.2.8.0.8.1.0	Previdência Social
	a) Contribuições da Prefeitura ao - "I. A. P. E. F. E. S. P."
	Total - Trabalho, Prev. e Assistência Social
	Habituação e Serviços Urbanos
	I - Limpeza Pública e Particular
3.0.0.0.9.3	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.3	Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.3	Pessoal 0000
3.1.1.1.9.3	Pessoal Civil
000.000	a) "Lixo" ref "VI"

Paralela	Coursis	Wateris	Epterus	Pitrim	Totale
					490.000
					11.320.000
					2.800.000
					2.800.000
					2.800.000
			1.000.000		1.000.000
					1.000.000
					2.800.000
					2.800.000
					2.800.000
	400.000				2.800.000
	500.000		700.000		2.800.000
					2.800.000
			1.000.000		
			300.000		2.200.000
					2.200.000
			540.000		

(Handwritten note or signature at the bottom of the page)

Código	Descrição das Despesas
3.1.2.0.9.3	Material de Consumo
000.005.0.1	a) - Ferragens
	b) Ferramentas de Consumo
3.1.3.0.9.3	Serviços de Terceiros
	a) Conserto do mat. permanente
4.0.0.0.9.3	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.3	Investimentos
4.1.3.0.9.3	Material Permanente
000.003.1	a) Aquisição do mat. permanente
000.000.1	Total - Imprensa Pública
	<u>II - Ruas e Praças</u>
3.0.0.0.9.5	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.5	Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.5	Pessoal
3.1.1.1.9.5	Pessoal Civil
	a) Pessoal Jornalheiro
3.1.2.0.9.5	Material de Consumo
	a) Materiais p/ construção e conservação de ruas e praças
	b) Aquisição de mudas para arborização de ruas e praças
3.1.3.0.9.5	Serviços de Terceiros
000.002.5	a) Serviços contratados para a construção e conservação de ruas e praças
	b) Serviços contratados p/ a construção de banheiros para combate à evasão
	c) Transportes, fretes e carretas
4.0.0.0.9.5	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.5	Investimentos
4.1.3.0.9.5	Material Permanente
	a) Aquisição do material permanente

(continua no livro 4)

(continuação da base nº 271)  
(leiro nº 4)

Parcela	Consign.	Datação	Eletivo	Pratim	Total
	50.000				
	50.000		100.000		
			50.000		
			200.000		200.000
					830.000
					6.900.000
					6.900.000
					6.900.000
			2.000.000		8.900.000
	1.000.000				9.900.000
					9.900.000
	200.000		1.200.000		1.400.000
	11.000.000				
	1.000.000				
	200.000		2.200.000		5.400.000
					4.300.000
					4.300.000
					7.500.000
			200.000		200.000

	Designação das Despesas
	Total - Ruas e Praças
	III - Iluminação Pública
3.0.0.0.9.4	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.4	Despesas de Custeio
3.1.3.0.9.4	Serviços de Terceiros
	a-) Serviços contratados para a remodelação da rede elétrica desta cidade
	Total - Iluminação Pública
	IV - Construção e Conservação de Próprios Públicos
3.0.0.0.9.9	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.9	Despesas de Custeio
3.1.2.0.9.9	Material de Consumo
	a) Materiais para a conservação de Próprios Públicos
3.1.3.0.9.9	Serviços de Terceiros
	a) Despesas de Conservação de Próprios Públicos
4.0.0.0.9.9	Despesas de Capital
4.1.0.0.9.9	Investimentos
4.1.1.0.9.9	Obras Públicas
4.1.1.5.9.9	Construções de Edifícios Públicos
	a) Construção de Estações Rodoviárias desta cidade
	b) Construção do Matadouro Municipal
	c) Construção do Estádio Municipal
	Total - Construção, Conserv. Próprios Públicos
	V - Matadouro Municipal
3.0.0.0.9.7	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.7	Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.7	Pessoal
3.1.1.1.9.7	Pessoal Civil



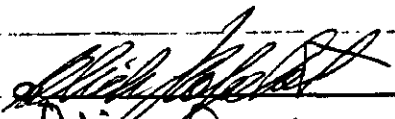
Código	Designação dos Despesas
3.1.2.0.9.7	a) 1 Zelador ref. "VI" Material de Consumo
3.1.3.0.9.7	a) Combustíveis e lubrificantes b) Desinfetantes e material p/ limpeza c) Ferragens Serviços de Terceiros
4.0.0.0.9.7	a) Fretes e carretos b) Conserto do material permanente (Serviços de Terceiros) digo Despesas de Capital
4.1.0.0.9.7	Investimentos
4.1.3.0.9.7	Material Permanente a) Aquisições do mat. permanente Total - Matadouro Municipal
II Cemitérios	
3.0.0.0.9.8	Despesas Correntes
3.1.0.0.9.8	Despesas de Custeio
3.1.1.0.9.8	Personal
3.1.1.0.9.8	Personal Civil
3.1.2.0.9.8	a) 1 Zelador ref. "VI" Material de Consumo
3.1.3.0.9.8	a) Material p/ conservação e rem. do cemitério b) Placas e cruzes Serviços de Terceiros
4.0.0.0.9.8	a) Serviços com a conservação e rem. do cemitério Despesas de Capital
4.1.0.0.9.8	Investimentos
4.1.1.0.9.8	Material Permanente
Total Cemitérios	
Total - Hab. e Serviços Urbanos	
Total Geral da Despesa	

Handwritten header text, possibly a title or date, mostly illegible.

Parcela	Consign.	Dotação	Efetiva	Prémio	Total
			540.000		
	100.000				
	50.000				
	50.000		200.000		
	30.000				
	50.000		80.000		820.000
		S.F.C.			
1981					
			600.000		600.000
					1.420.000
			540.000		
	200.000				
	100.000		300.000		
			205.000		1.045.000
			60.000		60.000
					1105.000
					21.215.000
					45.000.000



Revogam-se as disposições contrárias entrando  
esta lei em vigor em 1º de Janeiro de 1965  
Gabinete do Prefeito Municipal  
em 20 de Dezembro de 1964

  
Alide Repelato  
Prefeito Municipal

“ Visto ”  
M. Ronaldo Leite (Contador)  
(T.C. CRC-PR. nº 2999)

Lei nº 272 ✓

Data: 22 de Dezembro 1964

Símula: Dispõe sobre abertura  
de estradas e dá outras provi-  
dências.

A Câmara Municipal de Para-  
nacity, Estado do Paraná Decre-  
tou, seu Prefeito sanciona a seguin-  
te lei.

Artigo 1º: Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a cons-  
truir a estrada Pirajá, ligando a estrada in-  
glera ao Rio Pirajá, partindo do patrimônio de  
Fiorópolis, seguindo a estrada Sapucaia até o  
seu término, daí em linha reta, passando pelo  
Cote Rural de propriedade do Sr. Alexandre,  
até encontrar o Rio Pirajá.

Artigo 2º: O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a  
contratar o Serviço para atender a abertura  
da Estrada a que se refere a presente lei

Artigo 3º: Para atender as despesas da presente lei  
fica aberto um Crédito Especial de R\$  
500.000 - Quinhentos mil Cruzeiros, no corrente  
exercício financeiro.

Artigo 4º: Estarbuicentiaro em auziçnao data de sua

publicaçao ehoçadas as disposicoes em  
contrario. 245

Gabinete do Prefeito Municipal em 22  
de Dezembro de 1964

~~Alide Kopelato~~ Antonio Tertato  
Prefeito Municipal Secretario

Lei no 273

Data: 22 de Dezembro 1964

Titulo: Abre Credito Espe

cial Adicional de Cr\$

911.083.00 = Novecentos e Om

mil e Oitenta e tres Cru

zios

da Câmara Municipal de Paranacity,

Estado do Paraná

Secretario do Prefeito

Municipal sanciona a se

guinte aboar

Artigo 1º: Fica aberto no corrente exercicio

o Credito Especial de Cr\$ 911.083.00

Novecentos e Onze mil e Oitenta

e tres Cruzios, para regulariz

çao de despesas verificadas

no exercicio de 1963, não emp

nhadas por falta de verbas

sim consignadas

a para pagamento de impies

ões e materiais de expediente

da Câmara Municipal Cr\$ 14.016.00

b- Para pagamento de impressos e material de expediente da Administração Geral CR\$ 36.456,00

c- Para pagamento de outros materiais de Administração Geral CR\$ 9.340,00

d- Para pagamento de materiais para remodelação de escolas municipais e (Para paga) de ... CR\$ 87.438,00

e- Para pagamento de materiais para construção e remodelação de Prédios Públicos CR\$ 96.536,00

f- Para atender despesas com a manutenção do Serviço de Abastecimento de Água de Pipocema CR\$ 185.560,00

g- Para auxílio aos Desajustados - - - - - CR\$ 172.800,00

h- Prêmios de Seguros contra Acidentes de Trabalho - - - - - CR\$ 38.972,00

i- Despesas com a conclusão de uma Escola na Água Preta CR\$ 130.980,00

j- Para construção da Casa de Residência do Promotor Público desta cidade CR\$ 139.985,00

Total - - - - - CR\$ 911.083,00

Artigo 2º: Como recurso para atender a abertura do Crédito Especial a que se refere esta lei, fica cancelado do atual orçamento a seguinte verba (parte) 8.1/8.81.4-B CR\$ 911.083,00

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação (diário) e aprovação, sendo guardadas as disposições em contrário, a partir de ...

Gabinete do Prefeito Municipal em  
22 de Dezembro de 1964

~~Ilmo. Sr. Prefeito Municipal~~  
Ilmo. Sr. Prefeito Municipal Antônio Sartato  
Secretário

Lei nº 274 / 64

Data 22 de Dezembro 1964

Sumula: Obre Crédito Adicis  
cional Especial de CR\$ 1.052.250  
Um milhão, cinquente e  
dois mil, duzentos e cinquenta  
e sete cruzeiros para os fins  
que especifica

A. Câmara Municipal de Paranacity  
Estado do Paraná de cuetur, eu Prefeito  
Municipal sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º

- Fica aberto no corrente exercício,  
o Crédito Adicional Especial de  
CR\$ 1.052.250 - Um milhão cinquenta  
e dois mil, duzentos e cinquenta  
cruzeiros para atender a despesas no  
corrente exercício, assim consignados:  
a - Para término da Escola

Marafogipe situada na Agua Per-  
tugal CR\$ 20.660.00 -

b - Para auxílio na aquisição  
de móveis e Utensílios para o Fo-  
rum e residência do M. H. Juiz de  
Direito desta cidade CR\$ 310.250.00 -

c - Para pagamentos de contribu-  
ção à Associação dos <sup>Brasileiros</sup> Municipais  
no corrente exercício CR\$ 10.000,00

- d. Para pagamentos de despesas judiciais com indenizações de funcionários desta Prefeitura CR\$ 115.000.00
  - e. Para aquisição de um quadro de a óleo com fotografia do Sr. Presidente da República CR\$ 13.000.00
  - f. Para contratação de um Posto de Classificação de Algodão no Posto D. Victorelli de a óleo CR\$ 83.340.00
  - g. Para atender a Assistência Policial neste Município no corrente exercício CR\$ 350.000.00
  - h. Para pagamentos de uma zeladora de Jardim de Infância desta cidade CR\$ 96.000.00
  - i. Auxílios para a manutenção do Bosque Municipal CR\$ 50.000.00
- Total CR\$ 1.052.250.00**

Artigo 2º

Como recurso total para fazer face a abertura dos Créditos Especiais de que se refere a presente lei, ficar reduzidos da verba 8.4/8.87.2-A, dos atuais Orçamentos, a importância de CR\$ 1.052.250.00 = Um milhão cinqüenta e duas mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros.

Artigo 3º

Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gab. de Prefeitura Municipal em 22 de Dezembro de 1964.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

Alcides Rapelato  
Prefeito Municipal

Antônio Sartato  
Secretário

Ata de Sessão nº 278 / 1964

Data: 22 de Dezembro de 1964.

Súmula: Abre Crédito

plementar de CR# 8.367.926,90

Dito em milhetos trezentos sessenta e

sete mil, novecentos e vinte e seis

centos e vinte e oito. Emontes centenas, para refôrço

de diversos verbas do atual or

çamento e cancela igual em

participação de verbas do (atual

orçamentos) mesmo orçamentos:

at. 000.214      00.000.000      4      P. 00.813.8

De Câmara Municipal de Paraná.

city. Decreto, e Prefeito sanciona

seguinte lei:

Artigo 1º

- Fica aberto no corrente exercício, o Cr

dito Suplementar de CR# 8.367.926,90 -

para refôrço de diversos verbas do

atual Orçamento, assim discriminados

Verbas Consigo Paralelas 1      Totais

0.5/8.04.2      A 000.000 250.000,00      250.000,00

0.5/8.04.3      A 000.000 60.000,00      60.000,00

0.5/8.04.3      E 000.000 20.000,00      330.000,00

2.1/8.28.4      A 000.000 3.000,00      3.000,00

3.0/8.33.2      A 000.000 12.000,00      12.000,00

3.0/8.33.3      A 000.000 180.000,00      180.000,00

3.1/8.36.4      B 000.000 92.000,00      92.000,00

3.1/8.36.4      C 000.000 436.000,00      436.000,00

4.0/8.48.4      C 000.000 1.512.673,30      1.512.673,30

8.2/8.82.10.E      C 000.000 168.200,00      168.200,00

8.2/8.82.3      C 000.000 50.000,00      50.000,00

8.2/8.82.3      B 000.000 262.000,00      262.000,00

8.2/8.82.3      C 000.000 262.000,00      262.000,00

Verbas Comig. Paralelas e Jataes

8.2/8.82.4	G	60.000,00	
8.2/8.82.4	H	5.000,00	
8.4/8.87.2	B		
8.4/8.87.3	A	110.000,00	
8.4/8.87.4	A	23.000,00	
8.8/8.89.4	A	1.150.000,00	5.386.200,00
9.0/8.91.4	A	50.000,00	
9.2/8.93.0	B	200.000,00	
9.3/8.94.4	A	266.953,60	
9.6/8.99.4	A	50.000,00	
9.6/8.99.4	B	150.000,00	716.053,60
Total			8.367.926,90

Artigo 2º

Como recursos total para fazer face a abertura do Crédito Suplementar a que se refere esta tabela, ficam reduzidos e cancelados as seguintes verbas do atual Orçamento do os para as

Verbas min. Comig. no Paralelas e Jataes

0.0/8.00.0	B	350.400,00	
0.0/8.00.0	C	273.600,00	2.108,20
0.0/8.00.2	A	500.000,00	8.408,20
0.0/8.00.4	E	10.000,00	8.408,20
0.0/8.00.4	G	20.000,00	8.408,20
0.1/8.02.2	A	150.000,00	8.408,20
0.1/8.02.3	A	30.000,00	8.408,20
0.1/8.02.3	B	20.000,00	8.408,20
0.2/8.07.0	B	350.400,00	8.408,20
0.5/8.04.4	E	13.575,00	8.408,20
0.5/8.04.4	H	300.000,00	2.061.900,00
1.1/8.12.0	A	394.800,00	8.408,20
1.1/8.12.0	B	394.800,00	8.408,20
1.1/8.12.0	C	394.800,00	8.408,20

Fecha	Consigna	Parcela	Total
1.2/8.13.4	A	71.000.00	
1.2/8.13.4	B	100.000.00	1.355.400.00
2.0/8.25.2	A	60.000.00	
2.0/8.25.4	B	36.000.00	36.000.00
2.0/8.33.1	A	800.000.00	
3.0/8.33.4	B	30.000.00	830.000.00
8.1/8.81.2	A	100.000.00	
8.1/8.81.3	A	400.000.00	
8.1/8.81.3	B	100.000.00	
8.1/8.81.4	A	500.000.00	
8.1/8.81.4	B	88.917.00	
8.2/8.82.2	A	100.000.00	
8.3/8.85.2	A	150.000.00	
8.4/8.87.2	A	764.109.90	
8.6/8.89.2	A	50.000.00	
8.6/8.89.3	A	50.000.00	
8.6/8.89.3	B	50.000.00	
8.6/8.89.3	C	50.000.00	
8.6/8.89.3	D	50.000.00	
8.6/8.89.3	E	30.000.00	
8.6/8.89.3	F	30.000.00	
8.6/8.89.4	A	50.000.00	
8.6/8.89.4	B	40.000.00	
8.6/8.89.4	C	50.000.00	
8.7/8.89.0	A	394.800.00	
8.7/8.89.1	A	346.800.00	
8.7/8.89.2	A	100.000.00	
8.7/8.89.3	A	200.000.00	
8.7/8.89.3	B	150.000.00	
8.7/8.89.3	C	30.000.00	
8.7/8.89.4	A	50.000.00	
8.7/8.89.4	B	30.000.00	



Verbas do Conselho Paralelo Totais

8.7/8.89.4	C. 20.000.00	3.864.626.90
9.1/8.92.4	C. 50.000.00	
9.1/8.92.4	B. 10.000.00	
9.4/8.98.4	B. 70.000.00	
9.5/8.99.4	A. 30.000.00	160.000.00
	<b>Total</b>	<b>8.367.926,90</b>

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 22 de Dezembro de 1964.

*[Assinatura]*  
Olídi Hopelato  
Prefeito Municipal

*[Assinatura]*  
Antônio Fontato  
Secretário

lei nº 276 ✓  
Data: 22 de Dezembro de 1964.  
Síntese: Dá nova redação aos artigos 236, 243 e parágrafos, modifica as tabelas de nºs 4, 7, 8, 12, e 18, da lei nº 146 de 31 de Dezembro de 1961.

A Câmara Municipal de Paracaty, Estado do Paraná Decretou, em Prefeito sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º: Os artigos 236 e 243 e respectivos parágrafos, da lei nº 146 de 31 de Dezembro de 1961, passam, a partir de 1º de Janeiro de 1965, a ter a seguinte redação:

Artigo 236 - A taxa de empresas

Pública e Particular, será calculada sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes bases:

1. Em se tratando de casas residenciais ou lotes de terras não-construídas; 20%

2. Em se tratando de estabelecimentos comerciais, industriais ou de atividades profissionais; 30%

§ 1º - Revoga-se o parágrafo 1º da lei nº 146/63

§ 2º - Revoga-se o parágrafo 2º da lei nº 146/63

Artigo 243 - A taxa de Conservação de Estradas de Rodagens será calculada a razão de 0,5% sobre o valor do alqueire.

§ 1º - Fica estipulado para efeito do cálculo e cobrança da Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem, o valor mínimo de R\$ 100.000,00 - Cem mil Cruzados - por alqueire neste município.

Artigo 2º - Os tabelas de nos 4, 7, 8, 12, 15, e 18 da lei 146 de 31 de Dezembro de 1961, passarão a partir de 1º de janeiro de 1965 a ter a seguinte redação:

Tabela nº 11

Cobrança do Imposto de Licença para o

## Comércio Ambulante

1 - Ambulantes anuais :- para a venda de qualquer artigos, a licença será classificada pelo Tabelão do Imposto de Indústria e Profissões.

2 - Licenças diárias e mensal para o comércio ambulante:

Especificações: Por dia e Por mês

Acolchados	500.00	7.500.00
Algodão (Têxtil)	500.00	7.500.00
Amolador	500.00	7.500.00
Armas (Objetos de)	1.250.00	18.750.00
Arreios	750.00	11.250.00
Arames (Objetos de)	250.00	3.750.00
Artigos de couro e semelhantes	500.00	7.500.00
Artes de lã	500.00	7.500.00
Armarinho	500.00	7.500.00
Alfarras e Esteras	750.00	11.250.00
Balaios	150.00	2.250.00
Balões de hoteis	100.00	1.500.00
Bonés e Chapéus	500.00	7.500.00
Bolsas	500.00	7.500.00
Barbeiros - não está		
Talhadeiras	250.00	3.750.00
Bordados e Rendós	250.00	3.750.00
Brinquedos e quinquilharias		
Charrões	500.00	7.500.00
Prins	750.00	11.250.00
C		

Caremuros	1250.00	18.750.00
Chapéus e guardos		
Churnas	500.00	7.500.00
Canetas, lapiseiros, etc	500.00	7.500.00
Calçados	750.00	11.250.00
Couros (artefatos)	500.00	7.500.00
Colchões e Colcheteres	750.00	11.250.00
Cestas de vime	250.00	3.750.00
Espelhos, quadros, qua-		
dros etc	250.00	3.750.00
Estatuetas de Mármore	500.00	7.500.00
Escovas, massouros e		
espalhadores etc	250.00	3.750.00
Estojos, tapetes, deados	250.00	3.750.00
Fazendas em geral	1.000.00	15.000.00
Figuras em ferro ou barro etc	250.00	3.750.00
Generos Alimentícios	1.000.00	15.000.00
Granadores de Objetos	1.000.00	15.000.00
Gravatas e meias	500.00	7.500.00
Hericas, Medicinas, etc	500.00	7.500.00
Imagens, quadros estampas, etc	500.00	7.500.00
Jóias etc	2.000.00	30.000.00
Lenços, cortais e quadros	1.000.00	15.000.00
Mascotes, acendidos		
diversos artigos	1.500.00	22.500.00

Mezclante de gado (bovino, suino, capri)

no. 0011 00.0224 14.000.00 15.000.00

Pães 00.002 250.00 3.750.00

Pães 00.024 500.00 7.500.00

Perfumaria 00.025 500.00 7.500.00

Plantas de qualquer espécie 750.00 11.250.00

Rô 00.026 250.00 3.750.00

Roupas feitas 2.000.00 25.000.00

Relógios 2.000.00 25.000.00

Rendas 00.028 250.00 3.750.00

Sabão 250.00 3.750.00

Notas: 5.000.00

de licenças adelantadamente por

um ano sem uma especificação:

As especificações são:

Amendoins, pipocas, passinhos, etc

panhã, tabletas, doces etc 5.000.00

Ovos, ovos p/ alimentações 6.000.00

Fruitas em carros 6.000.00

Fruitas em carros de frutas 6.000.00

mecânica 6.000.00

Pastéis, empados 12.000.00

Verduras, legumes e hortaliças 4.000.00

Observação: Os artigos não

especificados neste tabelão se-

ão cobrados em critérios do f. m.

00.028 Municipal

# Imposto de Licença para Tráfego de Veículos - Por ano.

1. Automóveis - Jeeps	
a - Particulares	5.000,00
b - Aluguel	10.000,00
2. Auto-Ônibus para passageiros	
a - Importo anual fixo	10.000,00
b - Idem por lugar aerificado	300,00
3. Autos Caminhões para Cargas	
a - C / capacidade P / 2000 Kilo	5.000,00
b - De 2.000 a 4500 Kilo	10.000,00
c - De 4.500 a 7.500 Kilo	15.000,00
d - Além de 7.500 Kilo	20.000,00

## Tabela 8

### Para a Cobrança do Imposto sobre Publicidade

1. Tabuletes ou placas para colocar legenda na frente de prédios, paralelos, ou sacadas ou paredes	
a - até 1,00 m <sup>2</sup>	2.000,00
b - De mais de 1,00 m <sup>2</sup>	3.000,00
2. Propaganda folhada (Por dia)	
a - por meios de aparelhos ou maquinário	2.000,00
b - por meios de instrumentos manuais	1.000,00
3. Panfletos	1.000,00
4. Demais casos não especificados	

des desta tabela, será cobrado a critério do fisco municipal.

Tabela nº 12

Imposto de Indústrias e Profissões

Tabela para cálculos da parte fixa do imposto

Movimentos econômicos

Até -----	1.000.000,00	6.000,00
De mais de 1.000.000,00 a 1.250.000,00		7.000,00
De mais de 1.250.000,00 a 1.500.000,00		8.000,00
" " " 1.500.000,00 a 1.750.000,00		9.000,00
" " " 1.750.000,00 a 2.000.000,00		10.500,00
" " " 2.000.000,00 a 2.500.000,00		12.500,00
" " " 2.500.000,00 a 3.000.000,00		14.500,00
" " " 3.000.000,00 a 3.500.000,00		16.000,00
" " " 3.500.000,00 a 4.000.000,00		18.000,00
" " " 4.000.000,00 a 4.500.000,00		20.000,00
" " " 4.500.000,00 a 5.000.000,00		22.500,00
" " " 5.000.000,00 a 5.500.000,00		25.000,00
" " " 6.000.000,00 a 7.000.000,00		27.500,00
" " " 7.000.000,00 a 8.000.000,00		30.000,00
" " " 8.000.000,00 a 9.000.000,00		32.500,00
" " " 9.000.000,00 a 10.000.000,00		36.000,00
" " " 10.000.000,00 a 12.500.000,00		40.000,00
" " " 12.500.000,00 a 15.000.000,00		44.000,00
" " " 15.000.000,00 a 17.500.000,00		48.000,00
" " " 17.500.000,00 a 20.000.000,00		55.000,00
" " " 20.000.000,00 a 25.000.000,00		63.000,00
" " " 25.000.000,00 a 30.000.000,00		71.000,00
" " " 30.000.000,00 a 35.000.000,00		81.000,00
" " " 35.000.000,00 a 40.000.000,00		90.000,00
" " " 40.000.000,00 a 45.000.000,00		100.000,00
" " " 45.000.000,00 a 50.000.000,00		120.000,00

De mais de	50.000.000,00	a	60.000.000,00	140.000,00	
"	"	"	60.000.000,00	a 70.000.000,00	160.000,00
"	"	"	70.000.000,00	a 80.000.000,00	180.000,00
"	"	"	80.000.000,00	a 90.000.000,00	200.000,00
"	"	"	90.000.000,00	a 100.000.000,00	220.000,00
"	"	"	100.000.000,00	a 110.000.000,00	240.000,00
"	"	"	110.000.000,00	a 120.000.000,00	260.000,00
"	"	"	120.000.000,00	a 130.000.000,00	280.000,00
"	"	"	130.000.000,00	a 140.000.000,00	300.000,00
"	"	"	140.000.000,00	pelos que exceder,	
			0,2% -		

Tabela nº 15

Importo de Indústrias e Profissões

Profissões liberais

Profissionais liberais (parans) ..... 10.000,00

Tabela nº 18

Taxa de Expediente

- 1- Oluars de licenças de qualquer natureza ..... 2.000,00
- 2- Certidões:
  - Certidões de qualquer natureza ..... 1.000,00
- 3- Requerimentos de quass quee natureza
- (4) Averbacaoplizo ..... 500,00
- 4- Averbacaõ e Cadastro:

Imade rãbre lo maior anual de -  
 Imóveis no ato da transmissão, na -  
 seguinte proporção.

ate \$ 100.000,00	.....	500,00 -
De mais de \$ 100.000,00 a 200.000,00	.....	\$ 1.000,00 -
De mais de \$ 200.000,00 a 400.000,00	.....	\$ 2.000,00 -
De mais de \$ 400.000,00 por \$ 1.000,00	.....	\$ 5,00

Nota: A taxa de expediente